



## Regulamento

### Passatempo 20 anos de Braga

1. O presente regulamento tem como função regular a organização e funcionamento do passatempo do passatempo 20 anos de Braga.
2. O presente regulamento aplica-se a todos os clientes do Braga Parque (particulares, excluindo empresas), devendo, por conseguinte, ser escrupulosamente respeitado pelos mesmos.
3. Para participar, é necessário enviar uma fotografia, que cumpra os propósitos do passatempo, no website do Braga Parque, preenchendo o formulário disponível para o efeito.
4. É indispensável o preenchimento de todos os campos obrigatórios indicados no formulário.
5. Cada pessoa poderá participar as vezes que quiser, desde que o faça com fotografias diferentes.
6. O passatempo decorre de 1 de maio a 30 de junho de 2019, até às 23h59.
7. Os resultados serão anunciados no website e página de Facebook do Braga Parque.
8. Os vencedores serão contactados por email.
9. Os vencedores irão ter a possibilidade de recriar a fotografia original enviada por um fotógrafo profissional. A original e a recriada irão fazer parte de uma exposição no Braga Parque.
10. As fotografias expostas serão, posteriormente, oferecidas aos vencedores.
11. Caso na fotografia remetida a concurso haja um menor de idade, deverá ser autorizada a divulgação da mesma, dando esse consentimento em local criado para o efeito na página do passatempo.



12. A decisão do Braga Parque relativamente aos vencedores é soberana, não sendo admitido recurso.
13. A entidade proprietária do Braga Parque compromete-se a respeitar integralmente o disposto na Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, a Lei de Proteção de Dados Pessoais, assim como qualquer outra legislação que a substitua ou venha a ser aplicável a esta matéria.
14. Qualquer reclamação, observação e/ou sugestão deverá ser dirigida à entidade proprietária do Braga Parque, em impresso existente para o efeito no balcão de informações.
15. A entidade proprietária do Braga Parque poderá em qualquer altura, sempre que entender necessário ou conveniente, modificar parcial ou totalmente o presente regulamento bem como terminar a ação sem aviso prévio.
16. As omissões e outras disposições não previstas neste regulamento serão decididas pela Administração da Urbaminho – Urbanizações do Minho, S.A..
17. O presente regulamento entra em vigor a partir do dia 1 de maio de 2019.